



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Ata da Terceira Sessão Ordinária realizada no recinto da Câmara Municipal de Porto Rico, aos Dez dias do Mês de Março de 2025, às Dezenove horas e trinta minutos, onde compareceram os vereadores: **Andrey Barcelos Claudino, Edilson Francisco de Jesus, Hélio Barbieri, Juvêncio José Maria Garcia, Luiz Antonio Luizão, Ronaldo Francisco de Souza.** E o senhor **Presidente Benedito José Maria.** Deixaram de comparecer os vereadores **Elizeu Gomes Barbosa, e Ronaldo Micheli Gomes.** E por estar em número legal e sobre proteção de Deus o senhor Presidente declarou aberta a sessão. Em Seguida Passou para as mãos do secretário, para fazer a leitura das Matérias e correspondências: Considerando a falta da servidora Adelita Silva Pinto, por motivo de Doença. Em seguida o Secretário realizou a leituras das matérias Projeto de Lei n.º 03/2025, do vereador **Edilson Francisco de Jesus,** Onde a sumula diz: Dispõe sobre o processo de reconhecimento da identidade étnica do Povo e comunidade tradicional dos ilhéus, do Rio Paraná, de seu “Acordo Comunitário” no uso dos Recursos naturais, o registro de suas “práticas tradicionais” e a aplicação do seu Protocolo de consultas no Município de Porto Rico, Estado do Paraná, e dá outras providencias. **Anteprojeto de Lei n.º 018/2025,** da Prefeitura Municipal de Porto rico, onde a sumula diz: Altera a jornada de trabalho dos servidores públicos e dá outras providencias. Ofício de n.º 82/2025, da Prefeitura Municipal de Porto Rico, onde encaminha o **Anteprojeto de Lei n.º 019/2025,** onde a sumula diz: Dispõe sobre a regularização Fundiária Urbana – REURB – na forma da lei Federal n.º 13.465/2017 no âmbito do Município de Porto Rico – PR, e contém outras providencias. Ofício de n.º 092/2025, da Prefeitura Municipal de Porto Rico que encaminha o **Anteprojeto de Lei complementar n.º 020/2025,** onde a sumula diz: “Revogar lei Complementar n.º 1946/2024, e reipristinar os efeitos das leis Complementares n.º 1090/2013 e 1091/2013.” **Indicação de n.º 001/2025, do Vereador Andrey Barcelos Claudino.** Requerimento de n.º 002/2025, do



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

vereador Luiz Antônio Luizão. Logo após o senhor presidente perguntou se algum vereador tivesse algum **requerimento verbal**, que desde o interesse da casa que o faça, e não havendo nenhuma inscrição. E por não haver mais nada a Constar passamos para **Ordem do Dia: Requerimento de n.º 002/2025, do vereador Andrey Barcelos Claudino** Que logo em seguida foi concedido a palavra para o Autor do Requerimento e logo após o senhor Presidente colocou em deliberação em seguida foi aprovada por unanimidade. **Requerimento de n.º 003/2025, do vereador Andrey Barcelos Claudino** Que logo em seguida foi concedido a palavra para o Autor do Requerimento e logo após foi deliberado e aprovado por unanimidade. **Indicação Verbal de n.º 001/2025, do vereador Luiz Antônio Luizão.** Que logo em seguida foi concedido a palavra para o Autor do Requerimento e logo após o senhor Presidente colocou em deliberação em seguida foi aprovada por unanimidade. E por não constar mais matérias na ordem do dia passamos para **explicações pessoais**, onde consta a inscrição do vereador Edilson Francisco de Jesus que falou sobre o Projeto de Lei 03/2025, de sua autoria. Em seguida o Senhor presidente agradeceu a presença de todos os vereadores e visitantes e Sobre a Proteção de Deus declarou encerrada a Sessão. Eu Juvêncio José Maria Garcia, Lavrei a Presente ata. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

Andrey Barcelos Claudino –

Benedito José Maria –

Edilson Francisco de Jesus –

Elizeu Gomes Barbosa –N/C



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Hélio Barbieri –

Juvêncio José Maria Garcia –

Luiz Antonio Luizão –

Ronaldo Francisco de Souza –

Ronaldo Micheli Gomes – N/C